

VINCI OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 12.516.185/0001-70

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO EM RELAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 10:00H, NA SEDE DO ADMINISTRADOR**

Prezados Cotistas,

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 ("Administrador"), na qualidade de administrador do **VINCI OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.516.185/0001-70 ("Fundo"), informa aos cotistas do Fundo que, conforme Edital de Convocação disponibilizado na presente data, foi convocada Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada às 10:00 horas do dia 11 de dezembro de 2019, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- a) tendo em vista tratar-se de situação de potencial conflito de interesses, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472, a aquisição de ações representativas do capital social da **BRAQUIÁRIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.341.254/0001-40 ("Braquiária"), de modo que o Fundo venha a deter, indiretamente, a parcela remanescente de 34,3656367653840% do empreendimento imobiliário denominado "BM 336" que atualmente não é de titularidade do Fundo, objeto da matrícula nº 97.093, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme documentos disponíveis na seguinte página da rede mundial de computadores: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=fii-vinci-offices&lang=pt;>
- b) tendo em vista tratar-se de situação de potencial conflito de interesses, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472, a aquisição de ações representativas do capital social da **CARBONARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.821.374/0001-10 ("Carbonara"), de modo que o Fundo venha a deter, indiretamente, o percentual de 70% (setenta por cento) do empreendimento imobiliário denominado "BMA Corporate", objeto da matrícula nº 64.444, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme documentos disponíveis na seguinte página da rede mundial de computadores: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=fii-vinci-offices&lang=pt;>
- c) autorização ao Administrador e ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente Ordem do Dia.

Proposta da Administração

As deliberações constantes das alíneas “a” e “b” têm por finalidade possibilitar a aquisição dos respectivos ativos pelo Fundo, tendo em vista trata-se de situação de conflito de interesses, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472, em consonância com a Seção “**Destinação dos Recursos**”¹ descrita no “**PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DO VINCI OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**”, sendo que as informações para o exercício informado do direito de voto encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.brltrust.com.br/?administracao=fii-vinci-offices&lang=pt>.

As deliberações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia dependerá de aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 26 de novembro de 2019.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

¹ Trecho da Seção “**Destinação dos Recursos**”: Caso sejam utilizados recursos em espécie captados na Oferta (ou seja excluindo a hipótese de integralização direta ou indireta através de créditos que os vendedores venham a deter contra o Fundo) para a aquisição de 100% das quotas da Braquiária que por sua vez detém os 34,3656367653840% remanescentes do BM336 e à aquisição 100% das ações da Carbonara, que, por sua vez, detém 70% do imóvel BMA Corporate, o Administrador e o Gestor destacam que será necessária aprovação assembleia geral de cotistas do Fundo para deliberar sobre referida aquisição, tendo em vista que referida aquisição é considerada como uma situação de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08.